

**Certidão referida no n.o 4 do artigo 57.o do regulamento relativa aos actos autênticos**  
(Português, Portugais, Portuguese,...)

1. Estado-Membro de origem
  
2. Autoridade competente que emite a certidão
  - 2.1. Nome
  
  - 2.2. Endereço
  
  - 2.3. Telefone/fax/e-mail
  
3. Autoridade que confere autenticidade ao acto
  - 3.1. Autoridade que interveio na prática do acto autêntico (se for caso disso)
    - 3.1.1. Nome e designação da autoridade
  
    - 3.1.2. Localidade
  
  - 3.2. Autoridade que registou o acto autêntico (se for caso disso)
    - 3.2.1. Tipo de autoridade
  
    - 3.2.2. Localidade
  
4. Acto autêntico
  - 4.1. Descrição do acto
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  - 4.2. Data
    - 4.2.1. em que o acto foi praticado
  
  
    - 4.2.2. se não for a mesma: aquela em que o acto foi registado
  
  - 4.3. Número de referência
  
  - 4.4. Partes na causa
    - 4.4.1. Nome do credor
  
  
    - 4.4.2. Nome do devedor

5. Texto da obrigação executória anexo à presente certidão

O acto autêntico é executório contra o devedor no Estado-Membro de origem (n.º 1 do artigo 57.º do regulamento).

Feito em:

em :

Assinatura e/ou carimbo